



LEI Nº 7.050 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 193
Data 16 / 10 / 17

Autoriza a desafetação do domínio público e a alienação de imóvel, mediante licitação, na modalidade concorrência pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Poder Judiciário do Estado do Piauí o imóvel localizado na Rua Clodoaldo Freitas, nº 967, esquina com a Rua João Cabral, S/N, Centro/Norte, Teresina/PI, com área total do terreno de 1.277,10 m² (mil duzentos e setenta e sete vírgula dez metros quadrados).

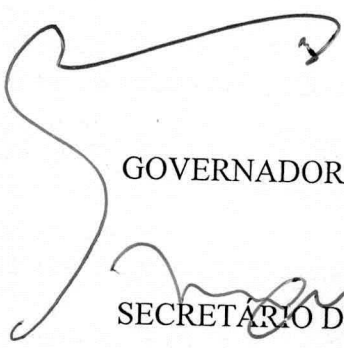
§1º Fica o Poder Judiciário Estadual autorizado a alienar o imóvel mediante licitação, na modalidade concorrência.

§2º As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro, inclusive a averbação da construção existente, serão suportadas pelo adquirente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.942, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de OUTUBRO de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO